

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado mediante Decreto nº 276/2023, **convoca a(s) empresa(s) participantes do processo em epígrafe**, para a apresentação de nova documentação de habilitação com fulcro no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; PERFIL PSICOSSOCIOLÓGICA PREVIDENCIÁRIO - PPP, POR FUNCIONÁRIO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ENVIO DAS CARGAS INICIAIS DESSAS INFORMAÇÕES VIA SISTEMA FIORILLI; LAUDO INSALUBRIDADE, LAUDO PERICULOSIDADE - LI/LP; ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR; E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE PERIÓDICOS MENSAL - ENVIO DE EVENTOS 2240 E SOCIAL."**

REABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09:00min (nove horas) do dia 11/12/2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, situada na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000.

Cantá-RR, 24 de novembro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC
Decreto nº 276/2023

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-SENSA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DAS PUBLICAÇÕES realizadas no Diário Oficial dos Municípios, Estado, União e Folha de Boa Vista, na data de 23 de novembro de 2023, sob o título: **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-SENSA**. Portanto, deverá ser absolutamente **DESCONSIDERADA** para todos os efeitos legais.

Cantá/RR, 24 de novembro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC
Decreto nº 275/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do SINDPOL/RR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seus filiados a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá:

DATA: 01 de dezembro de 2023 (sexta-feira).
LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO SINDPOL.
Horário: às 18h00min em primeira convocação e às 18h30min em segunda e última convocação.

PAUTA:
1) RATIFICAÇÃO PELOS SINDICALIZADOS DA ACLAMAÇÃO DA DIRETORIA ELEITA PARA O TRIÊNIO DE 2024/2027, já realizada pela Comissão Eleitoral SINDPOL/RR para o triênio 2024/2027, conforme determina o Art. 20, §2º do Estatuto, combinado com o Art. 17 do Regimento Eleitoral e o Calendário Eleitoral.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2023.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00054/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: TR2 - COMERCIO E SERVICO LTDA **NOME FANTASIA:** TR2 - ELETTRICA E SERVICOS CPF/CNPJ Nº: 29.918.334/0001-20
ENDERECO: TRAVESSA S-02, 107 A JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA S-02, 107 A JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 027358/2023.

A empresa "TR2 - COMERCIO E SERVICO LTDA", está autorizada a iniciar os serviços de "MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - REVITALIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM TECNOLOGIA LED, BAIRROS PARAVIANA, CAÇARI E PARQUE CAÇARI, MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR - CONVENIO Nº 93704/2022", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 043/2023
(A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: INCORPORADORA E IMOBILIARIA FREIRES LTDA.
NOME FANTASIA: NSI CONSTRUTORA.
CPF / CNPJ Nº: 26.255.843/0001-22
ENDERECO: RUA CISNE, Nº 223, BAIRRO CIDADE SATELITE, BOA VISTA, RR.
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL
LOCALIZAÇÃO: LOTE RURAL DENOMINADO KAKELÂNDIA, GLEBA CAUAME, BAIRRO MURILO TEIXEIRA CIDADE, ZONA OESTE, BOA VISTA/RR.
VALIDADE: 02 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 024127/2021.

A empresa "INCORPORADORA E IMOBILIARIA FREIRES LTDA" está autorizada a instalar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPE BRANCO - 50 UNIDADES HABITACIONAIS, LOTE RURAL DENOMINADO KAKELÂNDIA, GLEBA CAUAME, BAIRRO MURILO TEIXEIRA CIDADE, ZONA OESTE, BOA VISTA/RR" conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 31 de outubro de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00870/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 49.700.959 DERLY RENNER MARINHO LOOSE
NOME FANTASIA: CPF/CNPJ Nº: 49.700.959/0001-29
ENDERECO: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - DE 1623 A 2933 - LADO I, 1447 SAO FRANCISCO -BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Higiene e embelezamento de animais domésticos
LOCALIZAÇÃO: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - DE 1623 A 2933 - LADO I, 1447 SAO FRANCISCO -BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 026628/2023

A empresa "49.700.959 DERLY RENNER MARINHO LOOSE" está autorizada a operar com as atividades de "HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00871/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: JR DISTRIBUIDORA LTDA
NOME FANTASIA: LAVA JATO LOKO CONVENIENCIA
CPF/CNPJ Nº: 45.217.281/0001-04
ENDERECO: RUA SAO SILVESTRE, 451 DR. AIRTON ROCHA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: RUA SAO SILVESTRE, 451 DR. AIRTON ROCHA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024877/2023.

A empresa "JR DISTRIBUIDORA LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA COM UTILIZACAO DE SOM MECANICO E AO VIVO, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00872/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PONTES - MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
NOME FANTASIA: Farmácia Super Popular 2
CPF/CNPJ Nº: 50.399.402/0001-89
ENDERECO: R PEDRO ALDEMAR BANTIM, 678 ANEXO: 1; SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
LOCALIZAÇÃO: R PEDRO ALDEMAR BANTIM, 678 ANEXO: 1; SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014934/2023

A empresa "IRMÃOS PONTES - MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COM APLICACAO DE INJETAVEIS - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00873/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: IRMAOS PONTES - MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
NOME FANTASIA: Farmácia Super Popular 2
CPF/CNPJ Nº: 50.399.402/0001-89
ENDERECO: R PEDRO ALDEMAR BANTIM, 678 ANEXO: 1; SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
LOCALIZAÇÃO: R PEDRO ALDEMAR BANTIM, 678 ANEXO: 1; SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014934/2023

A empresa "IRMÃOS PONTES - MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA" está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COM APLICACAO DE INJETAVEIS - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00874/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ANA SORRILLA ODONTOLOGIA
NOME FANTASIA: ANA SORRILLA ENDODONTIA E ESTETICA DENTAL
CPF/CNPJ Nº: 48.452.143/0001-60
ENDERECO: AV SANTOS DUMONT, 1042 SALA B NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade odontológica
LOCALIZAÇÃO: AV SANTOS DUMONT, 1042 SALA B NOSSA SENHORA APARECIDA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024862/2022

A empresa "ANA SORRILLA ODONTOLOGIA", está autorizada a operar com as atividades de "ODONTOLOGIA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00875/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: DAVI A. DE SOUSA LTDA
NOME FANTASIA: EXPALSA MODAS CPF/CNPJ Nº: 38.229.942/0001-19
ENDERECO: AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5248 TANCREDO NEVES - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
LOCALIZAÇÃO: AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 5248 TANCREDO NEVES - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005218/2022

A empresa "DAVI A. DE SOUSA LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COM UTILIZACAO DE SOM MECANICO (CAIXA AMPLIFICADA) NA PARTE INTERNA DA LOJA, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00876/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: M. FERREIRA DE ANDRADE - ME
NOME FANTASIA: TOL MIX CONVENIENCIA CPF/CNPJ Nº: 26.428.992/0001-46
ENDERECO: AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 2986 BURITIS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini-mercados, mercearias e armazéns
LOCALIZAÇÃO: AV GAL. ATAÍDE TEIVE, 2986 BURITIS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001752/2023

A empresa "M. FERREIRA DE ANDRADE - ME", está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINI-MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00877/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: A DA S S FEITOSA LTDA
NOME FANTASIA: GRUPO ORTHOS
CPF/CNPJ Nº: 21.091.482/0002-93
ENDERECO: AV. DAS AMERICAS, 192 SALA: 6A CAÇARI - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
LOCALIZAÇÃO: AV. DAS AMERICAS, 192 SALA: 6A CAÇARI - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 015512/2023

A empresa "A DA S S FEITOSA LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00878/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LINDA CENTRO DE ESTETICA LTDA
NOME FANTASIA: LINDA DEPILACAO E BELEZA CPF/CNPJ Nº: 30.967.193/0001-15
ENDERECO: AV. FELINTO BARBOSA MONTEIRO, 468 SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
LOCALIZAÇÃO: AV. FELINTO BARBOSA MONTEIRO, 468 SENADOR HELIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024550/2023

A empresa "LINDA CENTRO DE ESTETICA LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA - CABELLEIROS, MANICURE E PEDICURE", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00879/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CULTURAL INDIGENA DO ESTADO DE RORAIMA KAPOI
NOME FANTASIA: CPF/CNPJ Nº: 30.248.688/0001-94
ENDERECO: R RUA RIO QUINO, 840 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
LOCALIZAÇÃO: R RUA RIO QUINO, 840 PROFESSORA ARACELI SOUTO MAIOR - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 025557/2023

A empresa "ASSOCIAÇÃO CULTURAL INDIGENA DO ESTADO DE RORAIMA KAPOI", está autorizada a operar com as atividades de "ORGANIZACAO ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00880/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: HEALTH CARE CONSULTORIOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: CLINICA NERY ALVES
CPF/CNPJ Nº: 17.696.692/0001-67
ENDERECO: AV MAJOR WILLIAMS, 1655 SALA 103 e 115 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
LOCALIZAÇÃO: AV MAJOR WILLIAMS, 1655 SALA 103 e 115 CENTRO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005473/2021

A empresa "HEALTH CARE CONSULTORIOS LTDA - ME", está autorizada a operar com as atividades de "MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00881/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: LINDA I DA COSTA DUARTE
NOME FANTASIA: LINDA JOIAS
CPF/CNPJ Nº: 40.154.070/0001-19
ENDERECO: R SOLON RODRIGUES PESSOA, 843 PINTOLANDIA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
LOCALIZAÇÃO: R SOLON RODRIGUES PESSOA, 843 PINTOLANDIA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024775/2023

A empresa "LINDA I DA COSTA DUARTE" está autorizada a operar com as atividades de "FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA, REPARACAO DE JOIAS E COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00882/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ALBUQUERQUE E VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA
NOME FANTASIA: INOVA PISOS E REVESTIMENTOS
CPF/CNPJ Nº: 22.245.895/0001-67
ENDERECO: AV GLAYCON DE PAIVA, 2483 PRICUMA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
LOCALIZAÇÃO: AV GLAYCON DE PAIVA, 2483 PRICUMA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023797/2023.

A empresa "ALBUQUERQUE E VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 143000011-61

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJME") sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comissão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 6 de dezembro de 2023, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

(i) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até 30 de maio de 2024 ("Prazo Inicial de Liberação"), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para que a Emissora possa utilizar o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de dezembro de 2023 ("Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora"), exclusivamente;

(ii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a aprovação de facultade à Emissora de a Emissora apresentar aos Debenturistas, até o Prazo Inicial de Liberação: (a.1) seguro-garantia devidamente contratado junto à seguradora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou (a.2) fiança bancária emitida por instituição financeira fiadora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, em valor equivalente

a 1 (uma) parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures e vigente até 30 de junho de 2025 ("Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária"). Caso aprovado o presente item c, caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária, a Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora ora pactuada será automaticamente prorrogada, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, até 30 de junho de 2025 ou até a utilização do seguro-garantia ou fiança bancária, o que ocorrer primeiro ("Prazo Final de Liberação"); e, da mesma forma, caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a partir do Prazo Inicial de Liberação, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasiona o acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão;

(iii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima e, em contrapartida à Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, a aprovação da outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma adicional, dos seguintes direitos emergentes adicionais de titularidade da Emissora: (x) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de créditos de reposição florestal, em que a Emissora figure como parte vendedora, que formalizarão a venda, pela Emissora, de créditos de reposição florestal por ela detidos e gerados por suas atividades de plantio florestal ("Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal" e "Créditos de Reposição Florestal", respectivamente), já devidamente homologados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima ("EMARH"), nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 06, de 15 de dezembro de 2006 ("Instrução Normativa 6/06"), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal à Cedente Fiduciária ("Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal"); e (y) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de determinadas partes, a serem devidamente desmembradas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da AGD, de terrenos de sua titularidade representando um total de 1.065,5 (mil e sessenta e cinco vírgula cinco) hectares ("Contratos de Venda de Terrenos" e "Terrenos", respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Terrenos à Emissora ("Direitos Emergentes da Venda de Terrenos" e, em conjunto com os Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal, os "Direitos Emergentes Complementares"), através da celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, do "5º (Quinto) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", de modo a prever a inclusão, no rol de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Direitos Emergentes Complementares ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), sendo certo, adicionalmente, que a cessão fiduciária dos Direitos Emergentes Complementares será válida e eficaz até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

(iv) caso aprovada a matéria constante do item (iii) acima, a aprovação da destinação dos recursos recebidos pela Emissora à título de Direitos Emergentes Complementares, de forma exclusiva, para fins de recomposição, pela Emissora, do

Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora; e

(v) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção de rating para os Debenturistas, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão, observado que, em linha com a matéria constante do item (ii) acima: (a) caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, a anuência prévia prevista neste item será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, (b) caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de rating para os Debenturistas conforme previsto inicialmente na Escritura de Emissão, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasiona o acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxc-energia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br e nsa@vortex.com.br, identificando no assunto o a Emissão, impreterivelmente, até 4 de dezembro de 2023: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPE/ME") ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJME"), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxc-energia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br e nsa@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 4 de dezembro de 2023. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxc-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

III. Depósito Prévio de Documentos

Até 4 de dezembro de 2023, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxc-energia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br e nsa@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

(i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou

(ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e

(iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

(iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e civis na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2023

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00884/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EDSON FERNANDES GOMES BEZERRA 72200863268
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 23.365.539/0001-26
ENDEREÇO: RUA PORAQUE, 1656 SALA 01 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
LOCALIZAÇÃO: RUA PORAQUE, 1656 SALA 01 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 426042/2018

A empresa "EDSON FERNANDES GOMES BEZERRA 72200863268", está autorizada a operar com as atividades de "MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS - OFICINA MECÂNICA COM TROCA DE ÓLEO", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00887/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RAUFLAN RODRIGUES DA SILVA 79602908220
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 24.788.418/0001-73
ENDEREÇO: RUA LAURA PINHEIRO MAIA, 2667 SENADOR HÉLIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
LOCALIZAÇÃO: RUA LAURA PINHEIRO MAIA, 2667 SENADOR HÉLIO CAMPOS - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002978/2019.

A empresa "RAUFLAN RODRIGUES DA SILVA 79602908220", está autorizada a operar com as atividades de "BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COM UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO E AO VIVO, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, informa que na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, para prosseguir com abertura do processo de cadastramento, promovido pelo Senhor Nelson da Silva Ferreira, que trata do pedido de Regularização Fundiária do imóvel situado no lote nº 547 da Quadra 250. Expede-se o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, para convocar, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem em desfavor ao referido processo administrativo, no prazo de 15 dias, comparecer junto a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista, localizada na Av. Getúlio Vargas, 5105 – Centro, das 8h às 14h.

Boa Vista, 22/11/2023

Elka Santos
Diretora de Operações-EMHUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 005197/2023 – SEMMA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após a renúncia expressa concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta Técnica da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min. do dia 28/11/2023 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 005197/2023 – SEMMA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BOA VISTA-RR.

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, vem retificar a publicação referente ao COMUNICADO veiculado no dia 24/11/2023, no Jornal Folha de Boa Vista, edição nº. 1130, página 03.

Onde se lê: "...ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA..."

Leia – se: "...ID4 ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

SUA MARCA EM UMA RÁDIO DE CREDIBILIDADE!

VENHA ANUNCIAR NA RÁDIO FOLHA FM 100.3

(95) 99115-2155

(95) 3623-6108



CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/ME 34.714.322/0001-14
NIRE 14300011-44

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de 2ª (segunda) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a companhia de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 6 de dezembro de 2023, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até 30 de maio de 2024 ("Prazo Inicial de Liberação"), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para que a Emissora possa utilizar o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de dezembro de 2023 ("Anúncia do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora"), exclusivamente;
- (ii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a aprovação de facultadê à Emissora de a Emissora apresentar aos Debenturistas, até o Prazo Inicial de Liberação: (a.1) seguro-garantia devidamente contratado junto à seguradora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Pours ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou (a.2) fiança bancária emitida por instituição financeira fiadora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Pours ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, em valor equivalente

a 1 (uma) parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures e vigente até 30 de junho de 2025 ("Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária"). Caso aprovado o presente item e, caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária, a Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora ora pactuada será automaticamente prorrogada, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, até 30 de junho de 2025 ou até a utilização do seguro-garantia ou fiança bancária, o que ocorrer primeiro ("Prazo Final de Liberação"); e, da mesma forma, caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a partir do Prazo Inicial de Liberação, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasiona o acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão;

(iii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima e, em contrapartida à Anúncia do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, a aprovação da outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma adicional, dos seguintes direitos emergentes adicionais de titularidade da Emissora: (x) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de créditos de reposição florestal, em que a Emissora figure como parte vendedora, que formalizarão a venda, pela Emissora, de créditos de reposição florestal por ela detidos e gerados por suas atividades de plantio florestal ("Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal" e "Créditos de Reposição Florestal", respectivamente), já devidamente homologados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima ("FEMARH"), nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n.º 06, de 15 de dezembro de 2006 ("Instrução Normativa 606"), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal à Cedente Fiduciária ("Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal"); e (y) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de determinadas partes, a serem devidamente desmembradas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da AGD, de terrenos de sua titularidade representando um total de 1.065,5 (mil e sessenta e cinco vírgula cinco) hectares ("Contratos de Venda de Terrenos" e "Terrenos", respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Terrenos à Emissora ("Direitos Emergentes da Venda de Terrenos") e, em conjunto com os Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal, os "Direitos Emergentes Complementares", através da celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, do "5º (Quinto) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", de modo a prever a inclusão, no rol de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Direitos Emergentes Complementares ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), sendo certo, adicionalmente, que a cessão fiduciária dos Direitos Emergentes Complementares será válida e eficaz até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

(iv) caso aprovada a matéria constante do item (iii) acima, a aprovação da destinação dos recursos recebidos pela Emissora à título de Direitos Emergentes Complementares, de forma exclusiva, para fins de recomposição, pela Emissora, do

Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora; e

- (v) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção de rating para os Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contradas na Escritura de Emissão, observado que, em linha com a matéria constante do item (ii) acima: (a) caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, a anuência prévia prevista neste item será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, (b) caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de rating para os Debêntures conforme previsto inicialmente na Escritura de Emissão, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasiona o acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Termos em másculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agente.fiduciario@vorts.com.br e nsa@vorts.com.br, identificando no assunto o a Emissão, impreritivamente, até 4 de dezembro de 2023: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME"), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/ME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme

o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agente.fiduciario@vorts.com.br e nsa@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, impreritivamente, até 4 de dezembro de 2023. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

III. Depósito Prévio de Documentos

Até 4 de dezembro de 2023, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agente.fiduciario@vorts.com.br e nsa@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2023

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00885/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: 52.031.195 RICHARDSON LOPES SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 52.031.195/0001-30
ENDEREÇO: TV MARANATÁ, 87 CASA CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Serviços de usinagem, tornearia e solda
LOCALIZAÇÃO: TV MARANATÁ, 87 CASA CENTENÁRIO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 023275/2023

A empresa "52.031.195 RICHARDSON LOPES SILVA", está autorizada a operar com as atividades de "SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

José Jailton Raposo
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 024776/2023 - SMSP
CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR - NOS BAIROS CENTRO, CANARINHO, ESTADOS E APARECIDA". Tipo de Licitação: menor Preço, Empregada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços: 27/12/2023 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasi, 1011 - Palácio 9 Julho - São Francisco. CEP: 69.305.130 - Boa Vista - RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadepreconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
PROCESSO Nº 024776/2023 - SMSP

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR - NOS BAIROS CENTRO, CANARINHO, ESTADOS E APARECIDA". Tipo de Licitação: menor Preço, Empregada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços: 27/12/2023 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasi, 1011 - Palácio 9 Julho - São Francisco. CEP: 69.305.130 - Boa Vista - RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadepreconcorrencia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista - RR, 24 de Novembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 032/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0263/2023, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTIGOS NATALINOS COM INTUIJO DE ATENDER A ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS PRAÇAS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ECOART SOLUÇÕES E SERVIÇOS COM CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE ÚNICO com o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 133.360,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 158.297,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 1.273,00 (hum mil e duzentos e setenta e três reais), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 122.145,00 (cento e vinte e dois mil e cento e quarenta e cinco reais), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 132.040,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 73.177,50 (setenta e três mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 72.860,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais) e ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil).

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2023.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

COMUNICADO

A Oi informa que, seguindo com seu plano de transformação, com foco na fibra ótica, o Oi Play, serviço de streaming da Oi e suas ofertas Oi Play Básico, Oi Play Intermediário, Oi Play Avançado, Oi Play TV, assim como os serviços de streaming dos canais Telecine, Playboy, SexyHot e Stingray Karokê, acessados pela plataforma Oi Play serão encerrados em 31/12/2023. Depois desta data, não será mais possível acessar os conteúdos. Entretanto, os canais seguem sem alteração para os clientes que possuem Oi TV, seja pela tecnologia DTH ou IPTV. Os serviços e cobranças referentes aos segmentos descontinuados serão automaticamente cancelados.

LEILÃO ON-LINE

Leiloeiro Oficial
WESLEY SILVA RAMOS

Acesse o site para conferir os horários de visitação
26 LOTES

Somente on-line
FAÇA JÁ A SUA INSCRIÇÃO

30/NOV
a partir das 11h
(Horário de Brasília)

www.wrleiloes.com.br

ALFREDO, JÁ SABE O QUE ACONTECEU NO INTERIOR?

NÃO, QUE FOI?

JÁ É O TERCEIRO QUE É ABDUZIDO POR LÁ. TRÊS PESSOAS JÁ SUMIRAM E DIZEM QUE FORAM LEVADAS POR DISCO VOADOR.

JÁ PENSOU?

COMPARTILHARAM NAS REDES SOCIAIS. TU NÃO TEM MEDO NÃO?

ONDE VOCÊ VIU ISSO?

MEDO EU TENHO É DESSAS NOTÍCIAS FALSAS QUE VOCÊ FICA LENDO TODO DIA.

KKKKKKKKKK !!

Sabe o que é pior do que Fake news, é você ficar FAKE INFORMADO!

CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE: WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA BV

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
 CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
 NIRE 1430000115-2

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 6 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

(i) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até 30 de maio de 2024 ("Prazo Inicial de Liberação"), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para que a Emissora possa utilizar o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de dezembro de 2023 ("Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora"), exclusivamente;

(ii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a aprovação de facultade à Emissora de a Emissora apresentar aos Debenturistas, até o Prazo Inicial de Liberação: (a.1) seguro-garantia devidamente contratado junto à seguradora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou (a.2) fiança bancária emitida por instituição financeira fiadora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, em valor equivalente

a 1 (uma) parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures e vigente até 30 de junho de 2025 ("Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária"). Caso aprovado o presente item e, caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária, a Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora ora pactuada será automaticamente prorrogada, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, até 30 de junho de 2025 ou até a utilização do seguro-garantia ou fiança bancária, o que ocorrer primeiro ("Prazo Final de Liberação"); e, da mesma forma, caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a partir do Prazo Inicial de Liberação, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasiona o acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão;

(iii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima e, em contrapartida à Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, a aprovação da outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma adicional, dos seguintes direitos emergentes adicionais de titularidade da Emissora: (a) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de créditos de reposição florestal, em que a Emissora figure como parte vendedora, que formalizaram a venda, pela Emissora, de créditos de reposição florestal por ela detidos e gerados por suas atividades de plantio florestal ("Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal" e "Créditos de Reposição Florestal", respectivamente), já devidamente homologados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima ("FEMARH"), nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n.º 06, de 15 de dezembro de 2006 ("Instrução Normativa 6/06"), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal à Cedente Fiduciária ("Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal"); e (y) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de determinadas partes, a serem devidamente desmembradas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da AGD, de terrenos de sua titularidade representando um total de 1.065,5 (mil e sessenta e cinco vírgula cinco) hectares ("Contratos de Venda de Terrenos" e "Terrenos", respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Terrenos à Emissora ("Direitos Emergentes da Venda de Terrenos" e, em conjunto com os Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal, os "Direitos Emergentes Complementares"), através da celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, do "5º (Quinto) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", de modo a prever a inclusão, no rol de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Direitos Emergentes Complementares ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), sendo certo, adicionalmente, que a cessão fiduciária dos Direitos Emergentes Complementares será válida e eficaz até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

(iv) caso aprovada a matéria constante do item (iii) acima, a aprovação da destinação dos recursos recebidos pela Emissora à título de Direitos Emergentes Complementares, de forma exclusiva, para fins de recomposição, pela Emissora, do

Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora; e

(v) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção de rating para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contradas na Escritura de Emissão, observado que, em linha com a matéria constante do item (ii) acima: (a) caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, a anuência prévia prevista neste item será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, (b) caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de rating para as Debêntures conforme previsto inicialmente na Escritura de Emissão, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasiona o acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Termos em máiusculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br e rsa@vortex.com.br, identificando no assunto o a Emissão, impreterivelmente, até 4 de dezembro de 2023: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme

o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br e rsa@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 4 de dezembro de 2023. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

III. Depósito Prévio de Documentos

Até 4 de dezembro de 2023, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br e rsa@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2023

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.



CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE: WWW.FOLHABV.COM.BR FOLHA BV

AGORA O COMERCIAL ESTÁ TAMBÉM NO WHATSAPP

Um novo canal de comunicação trazendo mais vantagem para você!

(95)99118-1401



SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 143000011-79

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação") nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunir em assembleia geral de debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 6 de dezembro de 2023, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até 30 de maio de 2024 ("Prazo Inicial de Liberação"), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), para que a Emissora possa utilizar o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins de pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de dezembro de 2023 ("Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora"), exclusivamente;
- (ii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, a aprovação de faculdade à Emissora de caso a Emissora apresentar aos Debenturistas, até o Prazo Inicial de Liberação: (a.1) seguro-garantia devidamente contratado junto à seguradora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, ou (a.2) fiança bancária emitida por instituição financeira fiadora que possua rating mínimo (A-) em escala local pela Standard & Poors ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, em valor equivalente a 1 (uma) parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures e vigente até 30 de junho de 2025 ("Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária"); Caso aprovado o presente item e, caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária, a Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora ora pactuada será automaticamente prorrogada, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, até 30 de junho de 2025 ou até a utilização do seguro-garantia ou fiança bancária, o que ocorrer primeiro ("Prazo Final de Liberação"); e, da mesma forma, caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a partir do Prazo Inicial de Liberação, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasione no acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (iii) caso aprovada a matéria constante do item (i) acima e, em contrapartida à Anuência do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, a aprovação da outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma adicional, dos seguintes direitos emergentes adicionais de titularidade da Emissora: (x) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de créditos de reposição florestal, em que a Emissora figure como parte vendedora, que formalizarão a venda, pela Emissora, de créditos de reposição florestal por ela detidos e gerados por suas atividades de plantio florestal ("Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal" e "Créditos de Reposição Florestal", respectivamente), já devidamente homologados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima ("FEMARH"), nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente n.º 06, de 15 de dezembro de 2006 ("Instrução Normativa 6.006"), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Créditos de Reposição Florestal à Cedente Fiduciária ("Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal"); e (y) a totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos de quaisquer instrumentos de compra e venda de determinadas partes, a serem devidamente desmembradas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da AGD, de terrenos de sua titularidade representando um total de 1.065,5 (mil e sessenta e cinco vírgula cinco) hectares ("Contratos de Venda de Terrenos" e "Terrenos", respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelas contrapartes dos Contratos de Venda de Terrenos à Emissora ("Direitos Emergentes da Venda de Terrenos" e, em conjunto com os Direitos Emergentes da Venda de Créditos de Reposição Florestal, os "Direitos Emergentes Complementares"), através da celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, do "5º (Quinto) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", de modo a prever a inclusão, no rol de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Direitos Emergentes Complementares ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), sendo certo, adicionalmente, que a cessão fiduciária dos Direitos Emergentes Complementares será válida e eficaz até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);
- (iv) caso aprovada a matéria constante do item (iii) acima, a aprovação da destinação dos recursos recebidos pela Emissora à título de Direitos Emergentes Complementares, de forma exclusiva, para fins de recomposição, pela Emissora, do

Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, até a integral recomposição, pela Emissora, do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora;

- (v) a anuência prévia (waiver) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Prazo Inicial de Liberação, de sua obrigação de manutenção de rating para os Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão, observado que, em linha com a matéria constante do item (ii) acima: (a) caso a Emissora cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, a anuência prévia prevista neste item será automaticamente, sem necessidade de nova deliberação dos Debenturistas, prorrogada até o Prazo Final de Liberação; e, da mesma forma, (b) caso a Emissora não cumpra com a Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação, fica, desde já, certo que a anuência prévia deliberada no presente item se encerrará automaticamente quando do atingimento do Prazo Inicial de Liberação, com a consequente restituição da obrigação de manutenção, até a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão), de rating para os Debêntures conforme previsto inicialmente na Escritura de Emissão, sendo certo, adicionalmente, que, em caso de descumprimento de pagamentos pela Emissora que ocasione no acionamento do seguro-garantia ou da fiança bancária, a anuência ora prevista será automaticamente invalidada, com a manutenção das obrigações imputadas à Emissora na Escritura de Emissão, incluindo a obrigação de recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, e penalidades a elas vinculadas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br e nxa@vortex.com.br, identificando no assunto o a Emissão, impreterivelmente, até 4 de dezembro de 2023: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 95 3623-9393.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br e nxa@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, impreterivelmente, até 4 de dezembro de 2023. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

III. Depósito Prévio de Documentos

Até 4 de dezembro de 2023, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br e nxa@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de novembro de 2023

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00883/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: R. F. DE SOUZA LTDA
NOME FANTASIA: QUALITY
CPF/CNPJ Nº: 45.275.993/0002-23 ENDEREÇO: AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2047 SALA 03 CAIMBE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
LOCALIZAÇÃO: AV. CARLOS PEREIRA DE MELO, 2047 SALA 03 CAIMBE - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016689/2023

A empresa "R. F. DE SOUZA LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA José Jailton Raposo Superintendente de Proteção Ambiental SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 00886/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: G G IND COMERCIO LTDA NOME FANTASIA: DOIS90 INDUSTRIA CPF/CNPJ Nº: 22.122.465/0001-58
ENDEREÇO: RUA YEYÉ COELHO, 580 BLOCO C; AEROPORTO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
LOCALIZAÇÃO: RUA YEYÉ COELHO, 580 BLOCO C; CAUAME - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 03 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 025991/2023.

A empresa "G G IND COMERCIO LTDA", está autorizada a operar com as atividades de "FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Alexandre Pereira dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA José Jailton Raposo Superintendente de Proteção Ambiental SPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 158/2023
Processo nº 015283/2023 - EMHUR

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designada pelo Decreto nº 103/E- 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, comunica a quem interessar, que após análise do pedido de impugnação do Edital interposto pela empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, e fucirado no parecer da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Paulo Roberto D'Oliveira Santos Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 169/2023 - Registro de Preços
Processo nº 024938/2023-SMEC

Objeto: Eventual aquisição de fórmula infantil e leite em pó integral zero lactose, para atender aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando garantir a seguridade alimentar, complementando a alimentação das crianças, com idade de 02 anos a 03 anos, 11 meses e 29 dias. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2023 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: 11/12/2023 às 10h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio Pregoeira

Fetec PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos termos da Resolução 025/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 114-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0262/2023, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do LOTE ÚNICO. Sendo o LOTE 1 com o valor unitário de R\$ 6.395.080,00 (seis milhões trezentos e noventa e cinco mil e oitenta reais).

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2023.

Diego Freitas da Silva Pregoeiro CPU/FETEC

JÁ BAIXOU O APP DA FOLHA BV ?

ACESSE CONTEÚDOS ATUALIZADOS QUANDO E ONDE QUISER.



FÁCIL NAVEGAÇÃO



MAIS CONTEÚDO



ALERTAS DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS EM TEMPO REAL

FOLHA BV
DISPONÍVEL PARA

